



Comunicado sobre o Sistema MTR-MG nº 09 (08-04-2020)

A publicação do Decreto 47.890/2020, que dispõe, dentre outras coisas, sobre a suspensão de prazos de processos administrativos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo em razão da situação de emergência em saúde pública em Minas Gerais, resultou também na prorrogação dos prazos estabelecidos nas Deliberações Normativas relacionadas à atuação da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam.

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 232 de 2019, que instituiu o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos de Minas Gerais, as obrigações dadas por essa norma tornar-se-iam obrigatórias para os resíduos de construção civil (RCC) a partir de 09 de abril de 2020.

Entretanto, em função do que determina o Decreto 47.890/2020, o registro da movimentação dos RCC no Sistema MTR-MG passará a ser obrigatório em 24 de maio de 2020.



A Feam recomenda que geradores, armazenadores, transportadores e destinadores de RCC que ainda não utilizam o Sistema MTR-MG realizem seus cadastros no site com antecedência, visando garantir o cumprimento da DN 232/2019 a partir de 24 de maio.

Os demais comunicados sobre o Sistema MTR-MG estão disponíveis em <http://www.feam.br/component/content/article/15/1838-comunicados-importantes-sobre-o-sistema-mtr-mg>.

Para saber mais sobre o Sistema MTR-MG, acesse: <http://www.feam.br/sistema-mtr-mg>.

Atenciosamente,

Equipe Feam